

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.161 /

“REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8.280, DE 06 DE JULHO DE 2006, QUE ‘CRIA O PARQUE INDUSTRIAL PONTE PRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Eloísio do Carmo Lourenço, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os dispositivos abaixo discriminados da Lei nº 8.280, de 06 de julho de 2006, que “*Cria o Parque Industrial Ponte Preta e dá outras providências*”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 6º (...)

§ 4º. As alienações de que tratam esta lei somente se efetivarão para a instalação de indústrias, precedidas do necessário levantamento do interesse público devidamente justificado e avaliação prévia, a cargo do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial. (NR)

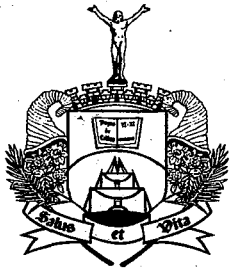
(…)

Art. 10. (...)

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no “caput” deste artigo, são considerados agroindústrias os empreendimentos que se enquadram na política agroindustrial do Município, os projetos que incorporam máquinas, equipamentos, resíduos industriais ou matérias-primas produzidas no Município, bem como os que contemplem o aproveitamento agroindustrial dos recursos naturais agropecuários e agrícolas e seus derivados, e projetos que venham absorver ou difundir modernos processos tecnológicos voltados para a agroindústria, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Industrial. (NR)

(…)”

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 4º e 5º da Lei nº 8.280, de 06 de julho de 2006, que “*Cria o Parque Industrial Ponte Preta e dá outras providências*”.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.161 - fl. 2 /

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 21 DE DEZEMBRO DE 2016.


ELOISIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal da Mantiqueira", edição nº 12.301, de 22/12 /2016.